



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1395/2014

SÚMULA: Denomina o Lote n.º 12-B-1-B, desmembrado do Lote 12-B-1 da Seção Chácara Assaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE,

L E I


Art. 1º. O Lote n.º 12-B-1-B, da subdivisão do lote 12-B-1, da Seção Chácara Assaí, dentro do Perímetro Urbano, passa a ser denominado **RUA MASHAHARO SUGUIMOTO**.

Parágrafo único : As cópias das matrículas, dos memoriais descritivos e das plantas do Lote citado no caput, anexos a presente Lei, são parte integrante desta

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE AGOSTO DE 2014.


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal


Carmen Cortez Wilcken
Chefe de Gabinete